



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08052570220198180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RONALDO PRAZERES CUNHA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Em sede administrativa foi apurada lesão conforme laudo abaixo:

PARECER				
Diagnóstico:	TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO COM HEMATOMA SUBGALEAL. FRATURA DE RÁDIO E URNA DISTAIS ESQUERDOS. FRATURA DE 1º METACARPO DA MÃO DIREITA.			
Descrição do exame médico pericial:	VÍTIMA APRESENTA DIMINUIÇÃO DOS MOVIMENTOS DE FLEXO-EXTENSÃO (ADM EM 10º) E PRONO-SUPINAÇÃO (ADM EM 60º) DO PUNHO ESQUERDO, COM IMPORTANTE DIMINUIÇÃO DA FORÇA MUSCULAR E TREMORES ESSENCIAIS NA REFERIDA MÃO, COM SINAIS DE HIPOTROFIA MUSCULAR NO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO (DIÂMETRO DO ANTEBRAÇO ESQUERDO 4 CM MENOS QUE O CONTRALATERAL). NO POLEGAR DIREITO, OBSERVA-SE DIMINUIÇÃO MODERADA DOS MOVIMENTOS DA FLEXO-EXTENSÃO DA ARTICULAÇÃO METACARPOFALANGEANA.			
Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO COM IMPLANTE DE FIXAÇÃO METÁLICA. REALIZOU FISIOTERAPIA.				
Sequelas permanentes: Limitação funcional do 1º quirodáctilo direito, Limitação funcional do membro superior esquerdo				
Sequelas:	Com sequela			
Data da perícia:	23/08/2018			
Conduta mantida:				
Observações:	Nota do revisor: ratificamos o percentual de indenização estabelecido pelo examinador. Procedida avaliação médica na cidade de Teresina.			
Médico examinador:	Ismar Aguiar Marques Filho			
CRM do médico:	3165			
UF do CRM do médico:	PI			
DANOS				
DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros superiores	70 %	Em grau médio - 50 %	35%	R\$ 4.725,00
Dedos Polegar com metacarpo-Perda completa da mobilidade de um dos dedos polegar com metacarpo	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
		Total	47,5 %	R\$ 6.412,50

Na fase probatória, foi produzido laudo conforme trecho que segue:

Segmento anatômico	Percentual de acometimento			
1ª LESÃO: <i>Mão Esquerda</i>	() 10% Residual	() 25% Leve	() 50% Média	(X) 75% Intensa
2ª LESÃO: <i>Potig桡 Dicrib</i>	() 10% Residual	() 25% Leve	(X) 50% Média	() 75% Intensa
3ª LESÃO:	()	()	()	()

Ocorre que, não se mostra crível, nem verossímil, que o autor venha apresentar um agravamento da lesão vários meses após ter sido submetido à avaliação médica administrativa.

Digno de destaque todos os avanços na área da medicina, que oportunizam uma melhora, atenuação, do quadro clínico da parte autora, não se justificando a ideia do agravamento tardio da invalidez, razão pela qual espera que seja a demanda julgada improcedente.

Sendo assim, na hipótese de condenação, o valor indenizatório deverá respeitar a tabela inserida na Lei 11.945/09, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 6.412,50 (seis mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE
CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 27/08/2018
NUMERO DO DOCUMENTO:
VALOR TOTAL: 6.412,50

*****TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: RONALDO PRAZERES CUNHA

BANCO: 001
AGÊNCIA: 00044-2
CONTA: 000000081407-5

Nr. da Autenticação 53D5152C6A1369D2

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 23/07/2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI